

02  
8/12



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo Nº 0767/2001.

**Assunto Proposição:** PROJETO DE LEI Nº082/2001.

INSTITUI A POLITICA MUNICIPAL DE VERAO DE ARACRUZ E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

**Requerente Autor:** PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

**Data:** 23-11-2001.

**Movimento:** \_\_\_\_\_



Prefeitura Municipal de Aracruz

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

02  
PIB

Aracruz, 19 de novembro de 2001.

**MENSAGEM Nº 082/2001.**

**SENHOR PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência e dos nobres Edis com assento nessa alta Casa Legislativa o Projeto de Lei anexo, que objetiva instituir a Política Municipal de Verão de Aracruz, com vistas a implementar ações voltadas ao desenvolvimento do Turismo de forma ordenada e com visão de sustentabilidade, respeitando-se as regras previstas em nossa legislação de posturas, bem como nas disposições relativas à vigilância sanitária e ao meio ambiente, não menos importantes.

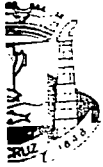
Aracruz, como é do conhecimento de todos nós, desfruta de condições naturais capazes de atrair uma imensidão de turistas provenientes dos mais diversos lugares, interessados em usufruir de nossas praias e demais atrativos turísticos do Município.

Cidadãos aracruzenses, que somos, comprometidos sempre com o desenvolvimento do Município, não vamos, e de forma alguma podemos, ignorar nossa vocação turística, muito pelo contrário, devemos nos valer de tal posição, de forma a enxergar no Turismo uma rica fonte de renda, como é visto em vários municípios do Brasil, que tiram desse próspero ramo uma significativa fatia de sua arrecadação.

Através de um pleito eleitoral, fomos eleitos pelo povo para atendermos aos seus anseios e suas necessidades, de forma a garantir sempre o bem estar social e o desenvolvimento do Município como um todo, o que beneficia aos munícipes em geral, não podemos, pois, nos omitir da incumbência a que nos foi confiada e devemos buscar sempre alternativas voltadas para o crescimento de Aracruz.

Indiscutível é a necessidade de promovermos um Turismo sustentável e com visão de rentabilidade, justificando, assim, a presente proposição, que visa basicamente reger a exploração de nossa Orla por comerciantes, sejam eles ambulantes ou de ocupação fixa, bem como pelo proprietários e/ou exploradores de áreas de camping, entre outros.

Como já exposto, a importância da implementação da presente Política de Verão é indiscutível, porém o administrador público deve compartilhar com os nobres Vereadores uma preocupação com a questão social, que não podemos ignorar, o que a Municipalidade pretende é tão somente regulamentar e impor limites à exploração do comércio e dos serviços em nossa Orla no período de Verão, de forma a impedir ocupações que nada têm a contribuir com o crescimento de Aracruz. Não pretendemos,



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

03  
P12

portanto, privar do comerciante, principalmente local, os meios para garantir a sua subsistência e de toda a sua família, mas sim exigir que ele se adeque às normas voltadas a posturas, vigilância sanitária e meio ambiente, tendentes a fortalecer o Turismo em nosso Município.

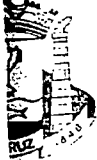
Ao submeter o projeto à apreciação da douta Câmara, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer que merece aprovação.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,



**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**PREFEITO INTERINO**



Prefeitura Municipal de Aracruz  
 ESPÍRITO SANTO  
 GABINETE DO PREFEITO

APROVADO 2º TURNO

Em 21/12/2001

05  
 P/12

Presidente da Câmara

APROVADO 1º TURNO

PROJETO DE LEI Nº 082, DE 19/11/2001.

Em 21/12/2001

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE VERÃO DE ARACRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Presidente da Câmara

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** . Fica instituída a Política Municipal de Verão de Aracruz, que terá a finalidade de promover a ocupação da Orla do Município de forma ordenada e com visão de rentabilidade, através de ações voltadas ao incremento, à disciplina e à organização das atividades desenvolvidas pelo comerciantes de localização fixa, pelos comerciantes ambulantes, pelos comerciantes que exploram a ocupação das áreas de camping.

**PARÁGRAFO ÚNICO** . A Política Municipal de Verão será aplicada sem prejuízo das disposições de posturas, vigilância sanitária e meio ambiente.

**Art. 2º** . O funcionamento dos estabelecimentos comerciais fixos, do comércio ambulante, do comércio eventual e do comércio de camping estará sujeito à autorização da fiscalização de posturas, de vigilância sanitária e de meio ambiente, que será submetida à aprovação pela Comissão Litorânea nomeada pela Portaria nº 7.881, de 31/08/2001.

**PARÁGRAFO ÚNICO**. Caso a Comissão Litorânea esteja de acordo com a autorização para funcionamento, será emitido, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer, o selo do respectivo comércio.

**Art. 3º** . Serão criados pela Comissão Litorânea 02(duas) espécies de selos, que serão:

I – Selos de licença anual, a serem destinados aos estabelecimentos comerciais fixos e comerciantes de áreas de camping;

II – Selos de licença provisória, a serem destinados aos comerciantes ambulantes e eventuais,



*Prefeitura Municipal de Aracruz*

ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

05  
P/18

**Art. 4º .** O selo de licença anual terá validade de 01(um) ano, contado da data de sua expedição, enquanto que o selo de licença provisória perdurará somente pelo respectivo período de verão.

**Art. 5º .** Aos estabelecimentos comerciais fixos não serão obrigatórias as taxas para funcionamento, deverão, todavia, cumprir os mandamentos de ordem sanitária, ambiental e de posturas.

**Art. 6º .** Os comerciantes ambulantes e eventuais, sem prejuízo das disposições da presente Lei, deverão recolher mensalmente a taxa de licença provisória para funcionamento.

**Art. 7º .** O fornecimento dos alvarás de funcionamento estará sujeito necessariamente à vistoria da Comissão Litorânea.

**Art. 8º .** Os comerciantes ambulantes e eventuais que desejarem desenvolver suas atividades dentro de estabelecimentos comerciais fixos, deverão respeitar as disposições de posturas, vigilância sanitária e meio ambiente, devendo, ainda, obter um alvará de funcionamento próprio.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A autorização fornecida ao comerciante fixo, não desobriga o ambulante ou eventual a obter o seu respectivo alvará para funcionamento, que são autônomos e independentes.

**Art. 9º .** As áreas de camping somente poderão se destinar à exploração comercial com prévia vistoria da Comissão Litorânea e desde que possuam infraestrutura básica, envolvendo:

- I - espaço físico totalmente cercado;
- II - iluminação em toda extensão da área;
- III - sanitários masculinos e femininos;
- IV - lava louças;
- V - lava roupas;
- VI - água potável.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A quantidade, a localização e o tipo de sanitários, lava louças e lava roupas, bem como a disponibilização de água potável, estarão sujeitas às regras de ordem federal, estadual e municipal, devendo, ainda, ser submetidas a rigorosa fiscalização da vigilância sanitária municipal, sem prejuízo da fiscalização de posturas e de meio ambiente da Prefeitura Municipal de Aracruz.

06  
PIB

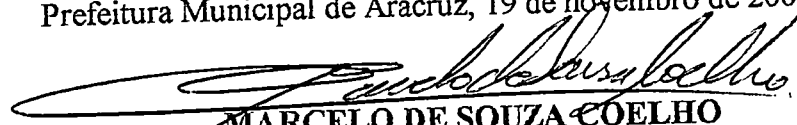


*Prefeitura Municipal de Aracruz*  
ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

Art. 10 . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 . Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 19 de novembro de 2001.

  
**MARCELO DE SOUZA COELHO**  
**PREFEITO INTERINO**



*Câmara Municipal de Aracruz*

**Estado do Espírito Santo**

07  
P/R

**PROCESSO N° 0767/2001.**

**ENCAMINHAMENTO**

**AO DPT<sup>o</sup> LEGISLATIVO:**

Após registrar e autuar o processo encaminho a V. S<sup>a</sup>, para conhecimento e providências.

**Em:** 23-11-2001.

*P/R*  
**HÉLIO ANTÔNIO PIONA**  
Ch. Dpt<sup>o</sup>.Administrativo



Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

APROVADO 1º TURNO

Em 21/12/2001

PARECER

Presidente da Câmara

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA

**PROCESSO:** Nº 767/2001  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 082/2001  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Institui a política municipal de verão de Aracruz

APROVADO 2º TURNO

Em 21/12/2001

Presidente da Câmara

RELATÓRIO:

Conforme determinação regimental, esta relatoria procede análise minuciosa da matéria e, constatando ser a mesma legal e constitucional, a Comissão vota da seguinte maneira:

Voto do Relator: Voto na forma do relatório  
Voto do Presidente: Acompanhamento do voto do Relator  
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação exarou parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em, 20 de dezembro de 2001.

**PRESIDENTE:** Marilza Teixeira Furieri .....  
**RELATOR:** Margareth da Silva Cabidelli .....  
**MEMBRO:** Antonio Ghidetti.....





# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

09  
Fus

APROVADO 1º TURNO

Em 21 / 12 / 2001

PARECER

Presidente da Câmara

## PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS

**PROCESSO:** Nº 767/2001  
**PROPOSIÇÃO:** Projeto de Lei nº 082/2001  
**AUTOR:** Poder Executivo Municipal  
**EMENTA:** Institui a política Municipal de verão de Aracruz

APROVADO 2º TURNO

Em 21 / 12 / 2001

## RELATÓRIO:

Presidente da Câmara

Em consonância com o artigo 30, Inciso II do Regimento Interno e após análise minuciosa do Projeto de Lei em tela, esta relatoria constata que o mesmo atende aos preceitos estabelecidos.

Voto do Relator: Voto na forma do relatório  
Voto do Presidente: Acompanho voto do relator.  
Voto do Membro: Voto no mesmo sentido.

Por unanimidade de votos a Comissão de Economia, Finanças, Fiscalização e Tomada de Contas emite parecer favorável a aprovação da matéria.

Era o que tínhamos a opinar.  
Sala das Sessões da Câmara Municipal,  
em: 20 de dezembro de 2001.

**PRESIDENTE:** Saulo Rodrigues Meirelles .....  
**RELATOR:** Edivan Guidotte Ribeiro .....  
**MEMBRO:** Rosane Ribeiro Machado .....



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

10  
fev

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 15ª Sessão Extraordinária DATA: 21/12/2001  
2º TURNO - 15ª Sessão Extraordinária DATA: 21/12/2001

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Nº 082/2001

VEREADOR	COMISSÃO JUSTIÇA				COMISSÃO FINANÇA			
	1º TURNO		2º TURNO		1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X		X		X	
CLAUDIO SPINASSÉ	X		X		X		X	
CLOVES VIEIRA	X		X		X		X	
DIRCEU CAVALHERI	não vota		não vota		não vota		não vota	
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	X		X		X		X	
ELOÍSIO GERALDO GUZZO	X		X		X		X	
JOÃO ROCHA NUNES	X		X		X		X	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X		X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X		X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X		X		X	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X		X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X		X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X		X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X		X		X	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X		X		X		X	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	X		X		X		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X		X		X	

## RESULTADOS

### COMISSÃO DE JUSTIÇA

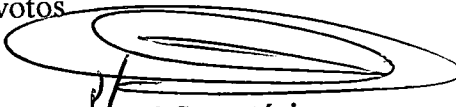
1º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

### COMISSÃO DE FINANÇAS

1º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

2º TURNO: Favoráveis: 16...votos  
Contrários: 00...votos

  
1º Secretário



# Câmara Municipal de Aracruz

Estado do Espírito Santo

*Handwritten signature*

## MAPA DE VOTAÇÃO

SESSÃO: 1º TURNO - 15ª Sessão Extraordinária DATA: 21/12/2001

2º TURNO - 15ª Sessão Extraordinária DATA: 21/12/2001

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 082/2001

VEREADOR	1º TURNO		2º TURNO	
	SIM	NÃO	SIM	NÃO
ANTONIO GUIDETTI	X		X	
CLAUDIO SPINASSE	X		X	
CLOVES VIEIRA	X		X	
DIRCEU CAVALHERI	não	vota	não	vota
EDIVAN GUIDOTE RIBEIRO	X		X	
ELOISIO GERALDO GUZZO	X		X	
JOÃO ROCHA NUNES	X		X	
JOSÉ NILO DA VITÓRIA	X		X	
MARGARETH DA SILVA CABIDELLI	X		X	
MARILZA TEIXEIRA FURIERI	X		X	
NIVALDO GONÇALVES QUIRINO	X		X	
ORVANIR PEDRO BOSCHETTI	X		X	
RONALDO MODENESI CUZZUOL	X		X	
ROSANE RIBEIRO MACHADO	X		X	
SAULO RODRIGUES MEIRELLES	X		X	
SUELI OLIVEIRA QUINONEZ	X		X	
ZEZINHO ATILIO SCOPEL	X		X	

## RESULTADOS

1º TURNO: Favoráveis: 16.....votos  
Contrários: 00.....votos

2º TURNO: Favoráveis: 16.....votos  
Contrários: 00.....votos

*Handwritten signature*  
1º Secretário



*Câmara Municipal de Aracruz*  
**Estado do Espírito Santo**

12  
J. C. P.

Aracruz-ES., 21 de dezembro de 2001.

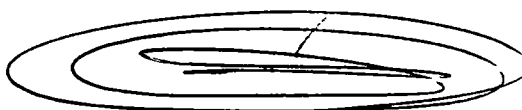
Of. N.º 521/2001  
Gab. da Presidência

**SENHOR PREFEITO:**

Encaminho a Vossa Excelência o **Projeto de Lei N.º 082/2001**, oriundo desse Executivo Municipal, que Institui a política municipal de verão de Aracruz, o qual foi aprovado em 2º Turno, na 15ª Sessão Extraordinária, da Legislatura 2001/2004, realizada na data de 21/12/2001, para as providências por parte desse Executivo.

Na oportunidade, apresento minhas

**CORDIAIS SAUDAÇÕES.**



**DIRCEU CAVALHERI**  
Presidente da Câmara

Exmº Sr.  
**LUIZ CARLOS CACÁ GONÇALVES**  
DD. Prefeito Municipal  
Nesta